

LEI Nº 739

Autoriza a alienação de muares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a alienar em hasta pública, 4 (quatro) muares, de sua propriedade, obedecendo-se aos seguintes lances mínimos:

Kalu	Cr\$ 15.000,00
Completo	Cr\$ 15.000,00
Penacho	Cr\$ 30.000,00
Dourado	Cr\$ 20.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 23 de abril de 1962.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

UT OMNES MEMINERINT